



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 267, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2023** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1803, de 08 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2023;

considerando a Portaria nº. 710, de 25 de fevereiro de 2021 do Secretário do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e a Nota SIM-AM nº. 004/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre a identificação de recursos do superávit financeiro (recurso de exercícios anteriores);

considerando a escolha do município que optou por uma padronização de 5 (cinco) dígitos, para fontes de recursos oriundas do superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em atendimento à portaria STN 710/2021, resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2023**, na importância de **R\$ 222.400,00 (duzentos e vinte e dois mil e quatro centos reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 0004.0122.1050

Dotação: 3.3.90.40.00.0000 – 240 – Serviços de tecnologia da informação

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

Subtotal.....R\$ 10.000,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletronico Nº *2979*
de *08/12/23* Fl. *1*

Visto *[assinatura]*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2023 - ORGANIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 3.3.90.39.00.0000 – 1830 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 80.000,00

Subtotal.....R\$ 80.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 9 - Secretaria de Esportes e Lazer

Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER

Funcional: 0027.0812.1250

Dotação: 3.3.90.32.00.0000 – 2032 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 4.700,00

Subtotal.....R\$ 4.700,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 1010 - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA LUIZ DALCANELE FILHO - 2º ETAPA

Funcional: 0015.0451.1300

Dotação: 4.4.90.51.00.0000 – 2077 – Obras e instalações

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 93.000,00

Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Funcional: 0015.0452.1350

Dotação: 3.3.90.39.00.0000 – 2270 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 25.000,00

Subtotal.....R\$ 118.000,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 11 - Secretaria de Assistência Social

Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional: 0008.0244.1450

Dotação: 3.3.90.32.00.0000 – 2825 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 8.200,00

Subtotal.....R\$ 8.200,00

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 14 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

Funcional: 0010.0301.1400

Dotação: 3.3.90.36.00.0000 – 5908 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Fonte: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 - 15%).....R\$ 1.500,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Subtotal.....R\$ 1.500,00

TOTAL GERAL.....R\$ 222.400,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação** apurado na seguinte fonte de recurso:

I – 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 220.900,00

II – 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00 - 15%).....R\$ 1.500,00

TOTAL GERAL.....R\$ 222.400,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

Leomar Rohden
Prefeito do Município